



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Código registro TCE: 3FBD83E93DB7090FCFAB91ACE8E8168890C99CF1

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **28 de junho de 2023**, às **08:30 horas**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Lindóia do Sul, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **28 de junho de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17:00 horas** do dia **23 de junho de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **28 de junho de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08:30 horas** do dia **28 de junho de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa por Regime de empreitada global para ministrar formação continuada para os professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da rede municipal de ensino, incluídos a logística, despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Horas	16	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: A gestão da sala de aula: como construir caminhos para uma aprendizagem significativa; Metodologias Ativas.	598,67	9.578,72
02	Horas	16	Realização de formação continuada para os gestores, professores, servidores da rede municipal de ensino e comunidade escolar (famílias). Temática: Motivação e Superação/ A importância de cada um na equipe e no processo ensino aprendizagem.	532,00	8.512,00
03	Horas	16	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Reorganização do Projeto Político Pedagógico (PPP) com fundamento na BNCC e na Proposta Pedagógica	598,67	9.578,72



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			Municipal.		
04	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Especificidades do trabalho com alunos público alvo da Educação Inclusiva.	532,00	17.024,00
05	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Campos de experiência na perspectiva dos organizadores curriculares.	598,67	19.157,44
06	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Oficinas – Planejamento efetivo com base na Proposta Pedagógica Municipal.	532,00	17.024,00
07	Horas	80	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Unidades Temáticas e organizadores curriculares por disciplina (Profissional da área).	548,67	43.893,60
08	Horas	20	Realização de formação continuada para gestores	598,67	11.973,40



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			escolares. Temática: Gestão democrática na legislação; Competências do Gestor Escolar; Pilares da gestão escolar: gestão pedagógica, gestão administrativa, gestão financeira, gestão de pessoas, gestão da comunicação e gestão do tempo.		
09	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Neurodesenvolvimento; Sistema nervoso central; Importância da educação infantil; Habilidades importantes para a aprendizagem.	598,67	19.157,44
10	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Desenvolvimento motor e sua importância para a aprendizagem; Fases do desenvolvimento; Estimulação Precoce; Como estimular as crianças.	598,67	19.157,44
11	Horas	16	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Alfabetização baseada em evidências científicas; Novas pesquisas da	598,67	9.578,72



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			neurociências na alfabetização.		
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$184.635,48					

2.2. O valor total global estimado da presente contratação deverá ser fixado como preço máximo para contratação, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Lindóia do Sul e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1. que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2. com falência decretada.

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. **(a apresentação deste documento por fora dos envelopes para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 01 - Documentação).**

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- j) Declaração ou Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante, serviços compatíveis ou similares com os do objeto desta licitação.
- k) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “C”**;
- l) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante do **Anexo “E”**;
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme **Anexo “F”**.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.2. Para as licitantes que protocolarem o envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, no prazo estipulado para os CADASTRADOS, deverá apresentar ainda Certificado de Registro Cadastral CRC, **válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação** expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, **ou** pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do poder executivo Federal.

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso da licitante enviar documentos impressos que contenham assinatura digital, deverá encaminhar juntamente, através de mídia digital, o arquivo eletrônico que contenha a(s) assinatura(s) digital válida, nos padrões ICP-Brasil, para fins de confirmação de autenticidade.**

5.4. Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 5.1 e, nele constado qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.5. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

5.7. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

5.8. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

6.4. O valor proposto deverá ser cotado pela moeda corrente nacional, ser expresso em algarismo e por extenso;

6.5. Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos para os documentos habilitatórios, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida neste Instrumento.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas **serão consideradas provisoriamente habilitadas** até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na ata da licitação.

7.5. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 e 6.5.**

7.10. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

1. Ultrapassarem o preço máximo fixado no **item 9** deste Edital;
2. Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
3. Apresentarem valor Integral inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do subitem 9.1 deste Convite);
 - II) valor orçado pela Administração;
4. Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas.

9. DO VALOR ORÇADO, PREÇO MÁXIMO E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da presente contratação, que deverá ser fixado como preço máximo para contratação, é de **R\$ 184.635,48 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme termo de referência em anexo.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os prazos, formas de execução, metodologia e organização do objeto, estão descritos no "item 6" do termo de referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, conforme execução das etapas, em atendimento ao cronograma da secretaria devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços e acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas e lista de presença.

11.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Órgão:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	2.010 EDUCACAO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Proj/Ativ:	16-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001-MDE ED. R\$: 62.922,03

Órgão:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	2.014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ:	25-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001-MDE ED. R\$: 84.465,29

Órgão:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	2.045 MANUTENÇÃO DA CRECHE
Proj/Ativ:	32-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001-MDE ED. R\$: 37.248,16



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

12.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

12.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.3. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.4. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária(s) não aceitar



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

13.4. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “f”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

13.5. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do futuro contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2023.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

15.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

16.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

16.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

17.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

17.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.5. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

17.6. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.7. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Lindóia do Sul, não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.8. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.

18. DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – “ANEXO A”;
- B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – “ANEXO B”;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – “ANEXO C”;
- D) MINUTA DE CONTRATO – “ANEXO D”;
- E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – “ANEXO E”;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL – “ANEXO F”;
- G) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 – “ANEXO G”;
- H) TERMO DE REFERENCIA – “ANEXO H”;

Lindóia do Sul, SC, 07 de junho de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023 – do Município de Lindóia do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Neudi Angelo Bertol, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na rua _____, no município de _____, representada neste ato, pelo seu(a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____, e inscrita no CPF-MF sob o nº _____, residente e domiciliada a Rua _____, _____, Bairro _____, no município de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa por Regime de empreitada global para ministrar formação continuada para os professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

(Anos Iniciais), Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da rede municipal de ensino, incluídos a logística, despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Horas	16	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: A gestão da sala de aula: como construir caminhos para uma aprendizagem significativa; Metodologias Ativas.	598,67	9.578,72
02	Horas	16	Realização de formação continuada para os gestores, professores, servidores da rede municipal de ensino e comunidade escolar (famílias). Temática: Motivação e Superação/ A importância de cada um na equipe e no processo ensino aprendizagem.	532,00	8.512,00
03	Horas	16	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Reorganização do Projeto Político Pedagógico (PPP) com fundamento na BNCC e na Proposta Pedagógica Municipal.	598,67	9.578,72
04	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede	532,00	17.024,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			municipal de ensino. Temática: Especificidades do trabalho com alunos público alvo da Educação Inclusiva.		
05	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Campos de experiência na perspectiva dos organizadores curriculares.	598,67	19.157,44
06	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Oficinas – Planejamento efetivo com base na Proposta Pedagógica Municipal.	532,00	17.024,00
07	Horas	80	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Unidades Temáticas e organizadores curriculares por disciplina (Profissional da área).	548,67	43.893,60
08	Horas	20	Realização de formação continuada para gestores escolares. Temática: Gestão democrática na legislação; Competências do Gestor Escolar; Pilares da gestão	598,67	11.973,40



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			escolar: gestão pedagógica, gestão administrativa, gestão financeira, gestão de pessoas, gestão da comunicação e gestão do tempo.		
09	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Neurodesenvolvimento; Sistema nervoso central; Importância da educação infantil; Habilidades importantes para a aprendizagem.	598,67	19.157,44
10	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Desenvolvimento motor e sua importância para a aprendizagem; Fases do desenvolvimento; Estimulação Precoce; Como estimular as crianças.	598,67	19.157,44
11	Horas	16	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Alfabetização baseada em evidências científicas; Novas pesquisas da neurociências na alfabetização.	598,67	9.578,72
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$184.635,48					



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA, FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

2.2. A carga horária total será de **324** horas, que serão desenvolvidas **nos períodos destinados para planejamento e formações de acordo com os Calendários Escolares dos anos 2023 e 2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. As formações terão início no mês de julho/2023 e término previsto para o mês de julho/2024.**

2.3. As atividades serão executadas de forma presencial.

2.4. Os dias e horários serão estabelecidos em comum acordo entre contratante e contratada.

2.5. Fica a cargo da contratante a organização dos grupos e a organização do local, a comunicação aos profissionais e o controle de frequência.

2.6. Fica a cargo da contratada a organização dos materiais a serem utilizados, bem como, **a expedição dos certificados** ao final da formação.

2.7. O Professor Formador deverá ter formação em nível de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área da Educação e passará por Aprovação da Secretaria de Educação. Portanto, a contratada deverá enviar via e-mail, educacao@lindoiadosul.sc.gov.br a comprovação da Titulação do Professor Formador com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência de cada evento para Aprovação.

2.7.1. A formação exigida consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a dos profissionais que serão capacitados. Entende-se que, quanto maior a titulação do profissional, mais habilidades, conhecimentos e competências científicas ele tem, conseguindo dessa forma, atender os objetivos do objeto.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.7.2. A empresa deverá buscar junto a secretaria as informações do cronograma de execução, garantindo que o profissional que executará os serviços deste objeto, terá competência para cumprir os horários, programar a agenda do mesmo, a fim de evitar transtornos futuros.

2.8. As temáticas planejadas deverão ser seguidas rigorosamente, porém se houver necessidade de alteração de carga horária ou de professor formador, os contatos devem ser mantidos diretamente com a coordenação técnica da empresa contratada.

2.9. As despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, entre outras, do professor formador são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

3.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, conforme execução das etapas, em atendimento ao cronograma da secretaria devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços e acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas e lista de presença.

3.2. As despesas decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2023:

Órgão:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	2.010 EDUCACAO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Proj/Ativ:	16-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001-MDE ED. R\$: 62.922,03

Órgão:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	2.014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ:	25-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001-MDE ED. R\$: 84.465,29

Órgão:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	2.045 MANUTENÇÃO DA CRECHE



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Proj/Ativ:	32-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001-MDE ED.
	R\$: 37.248,16

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria de Ação Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria de Ação Social.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Fica designada a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, a qual fica responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

5.2 . A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1. determinada por ato unilateral da Administração de Lindóia do Sul, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

5.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração de Lindóia do Sul.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a pessoa jurídica contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

6.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

6.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a pessoa jurídica contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DAS RESPONSABILIDADES PEDAGÓGICAS DA CONTRATADA

a) Contratação dos professores formadores;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- b) Despesas com transporte, deslocamento, estadia, alimentação e acomodação dos professores instrutores/palestrantes, supervisores, técnicos, coordenadores;
- c) Elaborar material didático-pedagógico-científico do curso/formação;
- d) Planejar e cumprir o conteúdo programático;
- e) Adequar a metodologia ao respectivo curso/formação;
- f) Fornecer todo o material didático necessário ao bom funcionamento das aulas, tais como: apostilas, cópias, transparências, etc.

8.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul;
- f) Reparar/substituir/alterar os serviços em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- g) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc.,

h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

i) Substituir os serviços em caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;

j) Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados no Contrato;

k) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Calendário Escolar pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;

l) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Disponibilizar profissionais qualificados para ministrar a formação conforme ementa;

o) Emitir certificado para o participante que atender aos requisitos de certificação.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constata do contrato, para fins de aceitação;

b. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

d. Disponibilizar espaço físico, multimídia e som para realização das formações/palestras.

e. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, _____.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ____ de _____ 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ANEXO "H"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)

1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa por Regime de empreitada global para ministrar formação continuada para os professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da rede municipal de ensino, incluídos a logística, despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Horas	16	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: A gestão da sala de aula: como construir caminhos para uma aprendizagem significativa; Metodologias Ativas.	598,67	9.578,72
02	Horas	16	Realização de formação continuada para os gestores, professores, servidores da rede municipal de ensino e comunidade escolar (famílias). Temática: Motivação e Superação/ A importância de cada um na equipe e no processo ensino aprendizagem.	532,00	8.512,00
03	Horas	16	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino.	598,67	9.578,72



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			Temática: Reorganização do Projeto Político Pedagógico (PPP) com fundamento na BNCC e na Proposta Pedagógica Municipal.		
04	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Especificidades do trabalho com alunos público alvo da Educação Inclusiva.	532,00	17.024,00
05	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Campos de experiência na perspectiva dos organizadores curriculares.	598,67	19.157,44
06	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Oficinas – Planejamento efetivo com base na Proposta Pedagógica Municipal.	532,00	17.024,00
07	Horas	80	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Unidades Temáticas e organizadores curriculares por disciplina (Profissional da área).	548,67	43.893,60
08	Horas	20	Realização de formação continuada para gestores escolares. Temática: Gestão democrática na legislação; Competências do Gestor	598,67	11.973,40



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			Escolar; Pilares da gestão escolar: gestão pedagógica, gestão administrativa, gestão financeira, gestão de pessoas, gestão da comunicação e gestão do tempo.		
09	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Neurodesenvolvimento; Sistema nervoso central; Importância da educação infantil; Habilidades importantes para a aprendizagem.	598,67	19.157,44
10	Horas	32	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Desenvolvimento motor e sua importância para a aprendizagem; Fases do desenvolvimento; Estimulação Precoce; Como estimular as crianças.	598,67	19.157,44
11	Horas	16	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. Temática: Alfabetização baseada em evidências científicas; Novas pesquisas da neurociências na alfabetização.	598,67	9.578,72
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$184.635,48					

2.2. O valor total global estimado da presente contratação deverá ser fixado como preço máximo para contratação, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade da formação dos educadores e a necessidade de desenvolver o ensino com foco no desenvolvimento das competências, das habilidades, atitudes e valores humanos como responsabilidade de autonomia, solidariedade, criatividade, senso crítico e respeito às individualidades;

3.2. Considerando a necessidade de garantir qualidade de serviços e necessidade de qualificação dos profissionais, através de políticas de formação continuada que dotarão os profissionais de conhecimentos necessários para atender crianças e adolescentes;

3.3. Considerando o PME Plano Municipal de Educação, em sua meta 15 diz: **Meta 15: “Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, até o final de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.”;**

3.4. Considerando ainda, a **Meta 15 do PME**, estratégias: **15.4** “Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino”; **15.5** “Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão” e **Meta 18 do PME**, estratégia: **18.3** “Viabilizar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação”.

3.5. Justificamos, portanto o investindo em formação continuada por ser extremamente importante, tendo em vista a necessidade constante de inovação, de reflexão e trocas de experiências.

3.6. Ressaltamos que os itens contidos nesta licitação não estão disponíveis no CINCATARINA e



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

no Consórcio Velho Coronel.

3.7. A contratação através de empreitada por preço global se faz necessária tendo em vista tratar-se de formação continuada com temáticas indissociáveis, onde o alinhamento dos currículos é o primeiro passo para que as aprendizagens essenciais, determinadas pela BNCC, sejam incorporadas pelas escolas e façam parte do que os professores devem ensinar e as crianças aprender. Por isso, é de extrema importância que todas as Temáticas sejam desenvolvidas por uma única empresa, para que não haja distanciamento entre as concepções a serem consideradas em sua construção e desenvolvimento, de modo a colaborar para o aperfeiçoamento profissional pautado em processos reflexivos, que consideram contextos e subjetividades na atuação docente.

3.7.1. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único fiscal na gestão do contrato e um único grupo de itens, propiciando agilidade na resolução de problemas. Possibilitando maior dinâmica em suas providências e decisões conforme preconiza o princípio da celeridade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Conforme informações abaixo:

Modalidade: **Tomada de Preços.**

Exclusivo para ME ou EPP: () Sim (x) Não

Forma de julgamento: Em regime de empreitada global por menor preço Global

Sistema de Registro De Preços () Sim (x) Não

4.2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

6. DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO

6.1. A carga horária total será de **324** horas, que serão desenvolvidas **nos períodos destinados para planejamento e formações de acordo com os Calendários Escolares dos anos**



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2023 e 2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. As formações terão início no mês de julho/2023 e término previsto para o mês de julho/2024.

6.2. As atividades serão executadas de forma presencial.

6.3. Os dias e horários serão estabelecidos em comum acordo entre contratante e contratada.

6.4. Fica a cargo da contratante a organização dos grupos e a organização do local, a comunicação aos profissionais e o controle de frequência.

6.5. Fica a cargo da contratada a organização dos materiais a serem utilizados, bem como, **a expedição dos certificados** ao final da formação.

6.6. O Professor Formador deverá ter formação em nível de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área da Educação e passará por Aprovação da Secretaria de Educação. Portanto, a contratada deverá enviar via e-mail, educacao@lindoiadosul.sc.gov.br a comprovação da Titulação do Professor Formador com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência de cada evento para Aprovação.

6.6.1. A formação exigida consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a dos profissionais que serão capacitados. Entende-se que, quanto maior a titulação do profissional, mais habilidades, conhecimentos e competências científicas ele tem, conseguindo dessa forma, atender os objetivos do objeto.

6.6.2. A empresa deverá buscar junto a secretaria as informações do cronograma de execução, garantindo que o profissional que executará os serviços deste objeto, terá competência para cumprir os horários, programar a agenda do mesmo, a fim de evitar transtornos futuros.

6.7. As temáticas planejadas deverão ser seguidas rigorosamente, porém se houver necessidade de alteração de carga horária ou de professor formador, os contatos devem ser mantidos diretamente com a coordenação técnica da empresa contratada.

6.8. As despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, entre outras, do professor formador são de responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7. RESPONSABILIDADES PEDAGÓGICAS DA CONTRATADA

- a) Contratação dos professores formadores;
- b) Despesas com transporte, deslocamento, estadia, alimentação e acomodação dos professores instrutores/palestrantes, supervisores, técnicos, coordenadores;
- c) Elaborar material didático-pedagógico-científico do curso/formação;
- d) Planejar e cumprir o conteúdo programático;
- e) Adequar a metodologia ao respectivo curso/formação;
- f) Fornecer todo o material didático necessário ao bom funcionamento das aulas, tais como: apostilas, cópias, transparências, etc.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul;
- f) Reparar/substituir/alterar os serviços em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- g) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc.,
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i) Substituir os serviços em caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;
- j) Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados no Contrato;
- k) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Calendário Escolar pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;
- l) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Disponibilizar profissionais qualificados para ministrar a formação conforme ementa;
- o) Emitir certificado para o participante que atender aos requisitos de certificação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constata do contrato, para fins de aceitação;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

especialmente designado;

9.3. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

9.4. Disponibilizar espaço físico, multimídia e som para realização das formações/palestras.

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Fica designada a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, a qual fica responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no contrato e legislações correlatas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato serão oriundos do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	2.010 EDUCACAO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Proj/Ativ:	16-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001-MDE ED. R\$: 62.922,03

Órgão:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	2.014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ:	25-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001-MDE ED. R\$: 84.465,29

Órgão:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	2.045 MANUTENÇÃO DA CRECHE
Proj/Ativ:	32-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001-MDE ED. R\$: 37.248,16

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, conforme execução das etapas, em atendimento ao cronograma da secretaria devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços e acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas e lista de presença.

14. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

14.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos. Foi utilizada a média dos valores para definição do preço máximo, pois há muita discrepância entre os valores dos orçamentos de pesquisa de preço de mercado.

15. DOCUMENTOS ADICIONAIS

15.1. Declaração ou Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante, serviços compatíveis ou similares com os do objeto desta licitação.(documentos de habilitação)

15.2. Documentação comprobatória da Titulação Acadêmica (Diploma e/ou Certificado) dos profissionais que atuarão nas formações e palestras conforme item 6.6 deste termo. **Estes deverão ser apresentados com antecedência mínima de 10 dias da data agendada para ocorrer o evento (formação).**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Providenciar afastamento imediato do local de execução do serviço objeto deste contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente.

16.2. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

16.3. A Secretaria de Educação poderá cancelar conforme decisão própria alguns eventos, sem prejuízo nenhum a contratante.

17. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

17.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

17.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 30 de maio de 2023.

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin
Secretária de Educação, Cultura e Turismo